



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

| | |
|--------------------------|-------------|
| SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL | |
| PROC. E-12/010 429/2011 | |
| DATA 16/12/2011 | FLS. 363 |
| RUBRICA | ID-50239481 |

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 612

DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA S/A -
NEGA PROVIMENTO AO RECURSO
CONTRA A DELIBERAÇÃO
AGETRANSF/CD Nº 590/2014.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.429/2011, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

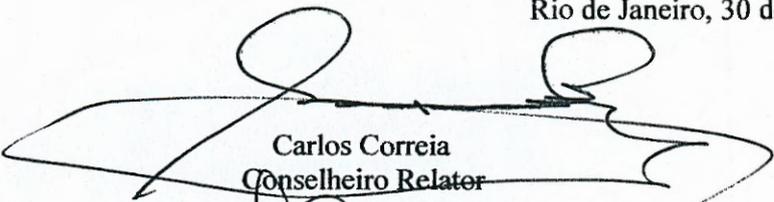
DELIBERA por:

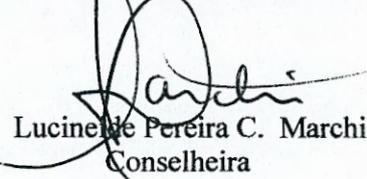
Art. 1º - Conhecer do recurso, por tempestivo e presente os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSF/CD nº 590/2014, de 26 de agosto de 2014, publicada no DOERJ em 05 de setembro de 2014.

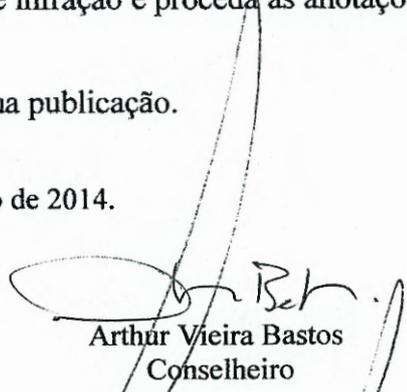
Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que, após o trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e proceda às anotações de praxe.

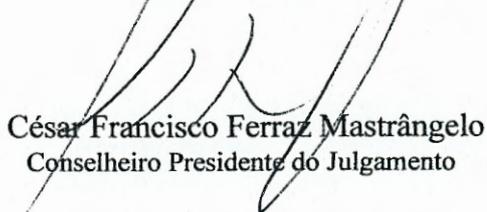
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2014.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


Lucinete Pereira C. Marchi
Conselheira


Arthur Vieira Bastos
Conselheiro


César Francisco Ferraz Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento